



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

1
2 Ao décimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um às nove horas e cinco
3 minutos, estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Mário Mamede Nº. 609 – Bairro
4 de Fátima; Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias – Presidente; Dra. Ana Paula Auriza de
5 Lemos Silveira- Conselheira Secretária; e Dra. Rubênia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos –
6 Conselheira Tesoureira. A Presidente fez as saudações iniciais, verificando a existência de
7 quorum, dando inicio a Ordem do Dia, conforme pauta. **Item 01.** Processo Administrativo
8 Disciplinar nº. 267/2020. Assunto: Análise do Processo Administrativo nº. 267/2020
9 instaurado para verificação da possibilidade de afastamento, em decorrência de obtenção
10 dos requisitos para aposentadoria compulsória da servidora [REDACTED] ão,
11 matrícula nº. 006, que conta com 70 anos completos em 21/05/2020. A Presidente informou
12 aos presentes da Decisão Administrativa nº. 005/2020, publicada no Diário Oficial da União,
13 em 23 de dezembro de 2020, seção 02, nº. 245, pág. 62, a qual acompanhou o Parecer
14 Jurídico nº. 605/2020 e a Decisão da 551ª Reunião Ordinária de Plenária, para definir, após a
15 análise exaustiva dos autos, que não restava outra alternativa senão o desligamento da
16 servidora em pauta. Após a publicação da decisão foi encaminhado ofício notificando a Sra.
17 [REDACTED] da Decisão Administrativa, conferindo o prazo de dez dias para
18 apresentação de recurso administrativo, sendo-lhe facultado cópia integral dos autos.
19 Contudo o prazo transcorreu sem apresentação de recurso por parte da servidora. Ainda com
20 a palavra, a Presidente ressaltou, conforme Regimento Interno, que, embora não trate a
21 hipótese dos autos sobre aplicação de penalidade, assim como também não tenha havido a
22 apresentação de recurso por parte da servidora, entende-se que em decorrência da
23 competência da Diretoria do COREN/CE enquanto órgão administrativo, por analogia, ser
24 necessária a submissão da Decisão da Presidência a esta instância julgadora, inclusive para
25 que se legitime nos autos a existência do contraditório e da ampla defesa, devidamente
26 oportunizado à servidora, ensejando o devido processo legal. A Presidente solicitou que
27 consta-se em Ata que a ratificação da Decisão de piso a ser prolatada pela Diretoria



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

28 consubstancia-se como última instância administrativa, não cabendo, inclusive, reanálise de
29 mérito por parte do Coleto Conselho Federal de Enfermagem, conforme Despacho nº. 58,
30 da Corregedoria do Conselho Federal de Enfermagem. Após discussão da matéria, a Diretoria
31 do COREN/CE, nos limites da fundamentação citada no processo, e nos termos da
32 competência atribuída a Diretoria do COREN/CE, à luz da inteligência do art. 20, I, XV, do
33 Regimento Interno do COREN-CE, ratificar, por unanimidade, a Decisão Administrativa da
34 Presidência do COREN/CE nº. 005/2020, de fls. 42/50, dos autos de nº. 267/2020, que
35 pugnou pelo desligamento da servidora C [REDACTED], Matrícula nº. 006, ante o
36 atendimento aos requisitos dispostos no art. 51, da Lei nº. 8.213/1991, devendo o extrato da
37 presente decisão ser publicado na Imprensa Oficial. Empós, encaminhece-se cópia à
38 Controladoria e a Contabilidade para ciência e adoção das providências necessárias para
39 retirada da folha de pagamento, bem como de outras medidas que julgar pertinente,
40 devendo, ainda, ser encaminhado cópia para à Gerência Administrativa do COREN/CE para
41 atualização dos dados junto à Lei de Acesso à Informação, e à Gerência do Departamento de
42 Fiscalização para que requeira, oficialmente, à servidora, a devolução imediata de eventuais
43 processos sob sua guarda ou de outras medidas que julgar pertinente. Por fim, dê-se ciência
44 à servidora, certificando nos autos. Cumpra-se. Nada mais havendo a relatar, eu, Ana Paula
45 Auriza de Lemos Silveira, Conselheira Secretária, lavro o presente Extrato de Ata, que após
46 lido e aprovado, será assinado.

47
48
49

Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

50

51

Ana Paula Brandão da Silva Farias

ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS

PRESIDENTE DO COREN-CE

COREN/CE N. 259.338-ENF

53

54

55

56

57

Ana Paula Auriza de Lemos Silveira

ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA

SECRETÁRIA DO COREN-CE

COREN/CE N. 397.854-ENF

58

59

60

61

62

Rubênia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos

RUBÊNIA LAURIZA PEREIRA DE LIMA VASCONCELOS

TESOUREIRA DO COREN-CE

COREN/CE N. 325.595-AE

63

64

65

66

67